

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MURIBECA**

**LEI Nº 227/2003  
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE MURIBECA, ESTADO DE  
SERGIPE, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2004, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

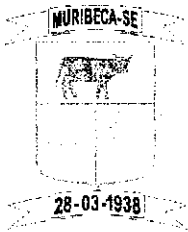
Art. 1º - O Orçamento do Município de Muribeca, para o Exercício Financeiro de 2004, elaborado nos termos que estabelece o artigo 165, § 5º da Constituição Federal, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor, em R\$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita Global estimada, será constituída pela arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, bem como de convênios com as esferas Federal e Estadual na forma da Legislação em vigor, de acordo com a discriminação no anexo I, parte integrante desta Lei.

**ANEXO I  
RECEITA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>REC. PRÓPRIOS</b>	<b>CONVÊNIOS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.698.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>5.818.000,00</b>
Receita Tributária	444.000,00		444.000,00
Receitas de Contribuição	23.000,00		23.000,00
Receita Patrimonial	47.000,00		47.000,00
Receitas Agropecuária	1.000,00		1.000,00
Receita de Serviços	10.000,00		10.000,00
Transferências Correntes	4.952.000,00	120.000,00	5.072.000,00
Outras Receitas Correntes	221.000,00		221.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>503.000,00</b>	<b>179.000,00</b>	<b>682.000,00</b>
Operações de Crédito	5.000,00		5.000,00
Alienação de Bens	31.000,00		31.000,00
Transferências de Capital	411.000,00	179.000,00	590.000,00
Outras Receitas de Capital	56.000,00		56.000,00
<b>TOTAL -----&gt;</b>	<b>6.201.000,00</b>	<b>299.000,00</b>	<b>6.500.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa do Município de Muribeca, será efetuada de acordo com a programação estabelecida no Anexo II, distribuídos pelas seguintes unidades:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MURIBECA**

**ANEXO II**  
**DESPESA ORÇAMENTARIA GLOBAL ESTIMADA**

DISCRIMINAÇÃO	DESPESA ORÇAMENTARIA	%
<b>PODER LEGISLATIVO</b>		
Câmara Municipal	380.000,00	5,85
<b>PODER EXECUTIVO</b>		
Gabinete do Prefeito	453.000,00	6,96
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	785.000,00	12,08
Secretaria Mun. de Obras, Transp. Serviços Urbanos	768.000,00	11,82
Secretaria Municipal de Saúde	61.000,00	0,94
Secretaria de Educação, Cult. Desporto e Turismo	2.078.000,00	31,96
Secretaria Mun.de Agricultura, Abast. e Irrigação	254.000,00	3,91
Secretaria Municipal de Ação Social	469.000,00	7,22
Fundo Municipal de Saúde	1.179.000,00	18,14
Secretaria de Controle Interno	73.000,00	1,12
<b>TOTAL -----&gt;</b>	<b>6.500.000,00</b>	<b>100</b>

Art. 4º - A Aplicação dos recursos referidos no artigo anterior, far-se-á estritamente em observância a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

Art. 5º - Dos recursos orçamentários fixados, foram observados os percentuais exigidos para educação e saúde nas seguintes bases:

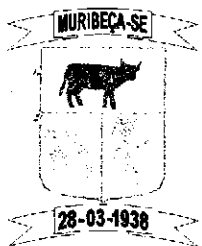
I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

R\$ 2.078.000,00 31,96 %

II - Ações e Serviços Públicos de Saúde.

R\$ 1.179.000,00 18,14 %

Art. - 6º - As Despesas total por elementos globais, ficam em relação ao total previsto, assim distribuídas em termos percentuais, de acordo com o Anexo III.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MURIBECA**

**ANEXO III**  
**DESPEZA ORÇAMENTARIA GLOBAL P/ CLASSIFICAÇÃO – ORÇAMENTARIA**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>RP + VINCULADOS</b>	<b>%</b>
<b>DESPESAS DE CUSTEIO</b>	<b>5.870.000,00</b>	
Pessoal	2.944.350,00	45,30
Encargos Sociais	533.000,00	8,20
Material de Consumo	740.000,00	11,38
Outras Despesas Correntes	1.652.650,00	25,43
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>600.000,00</b>	
Investimentos	598.000,00	9,20
Inversões Financeiras	2.000,00	0,03
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>30.000,00</b>	
Reserva de Contigência	30.000,00	0,46
<b>TOTAL -----&gt;</b>	<b>6.500.000,00</b>	<b>100</b>

Art. 7º - Durante a Execução Orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), da despesa fixada, respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Atualizar monetariamente e Corrigir os valores da Receita e da Despesa vigentes a janeiro de 2004 na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004.

III - Realizar operações de créditos por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor.

IV - Proceder à transposição de dotações dentro dos limites de seus próprios orçamentos, podendo remanejar entre Órgãos, Secretarias, Conselhos, Fundos Municipais, e Autarquias, obedecendo ao disposto no artigo 40 da Lei 4.320/64, tanto na receita arrecadada, quanto nas despesas realizadas de acordo com as necessidades de cada uma delas.

V - Criar através de Decreto elemento de despesa, e respectiva fonte, se necessário para atender situações imprevistos, que venham a ocorrer, utilizando a reserva de contingência ou qualquer outra dotação orçamentária como fonte de recursos para sua cobertura.

Art. 8º - esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2004.

Art. 9º - Revogam-se às disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MURIBECA**, em 30 de setembro de 2003.

  
**JOANA BARROSO DA SILVA**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MURIBECA**

**ANEXO III**  
**DESPESA ORÇAMENTARIA GLOBAL P/ CLASSIFICAÇÃO - ORÇAMENTARIA**

DISCRIMINAÇÃO	RP + VINCULADOS	%
<b>DESPESAS DE CUSTEIO</b>	<b>5.870.000,00</b>	
Pessoal	2.944.350,00	45,30
Encargos Sociais	533.000,00	8,20
Material de Consumo	740.000,00	11,38
Outras Despesas Correntes	1.652.650,00	25,43
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>600.000,00</b>	
Investimentos	598.000,00	9,20
Inversões Financeiras	2.000,00	0,03
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>30.000,00</b>	
Reserva de Contingência	30.000,00	0,46
<b>TOTAL -----&gt;</b>	<b>6.500.000,00</b>	<b>100</b>

Art. 7º - Durante a Execução Orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), da despesa fixada, respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Atualizar monetariamente e Corrigir os valores da Receita e da Despesa vigentes a janeiro de 2004 na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2004.

III - Realizar operações de créditos por antecipação da receita nos termos da legislação em vigor.

IV - Proceder à transposição de dotações dentro dos limites de seus próprios orçamentos, podendo remanejar entre Órgãos, Secretarias, Conselhos, Fundos Municipais, e Autarquias, obedecendo ao disposto no artigo 40 da Lei 4.320/64, tanto na receita arrecadada, quanto nas despesas realizadas de acordo com as necessidades de cada uma delas.

V - Criar através de Decreto elemento de despesa, e respectiva fonte, se necessário para atender situações imprevistos, que venham a ocorrer, utilizando a reserva de contingência ou qualquer outra dotação orçamentária como fonte de recursos para sua cobertura.

Art. 8º - esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2004.

Art. 9º - Revogam-se às disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MURIBECA**, em 19 de novembro de 2003, 182º da Independência e 115º da República.

  
JOANA BARROSO DA SILVA  
Prefeita Municipal

  
ADILSON PINHEIRO DA SILVA  
Secretário Geral